



000525

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PMSF.**

**DAS DEFINIÇÕES**

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

**ADJUDICATÁRIA** – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

**ADMINISTRAÇÃO** – É a Prefeitura Municipal de São Francisco, tendo como participe o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO** – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria da Prefeitura Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

**PREGOEIRA OFICIAL** – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

**EQUIPE DE APOIO** – São os servidores que apoiam a Pregoeira na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

**CONTRATADA** – Adjudicatária que vier a ser signatária da Ata com o **PMSF, FMS e FMAS DE SÃO FRANCISCO**.

**CONTRATANTE** – É a Prefeitura Municipal de São Francisco, tendo como participe o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**DIVULGAÇÃO** – É o ato pelo qual a **PMSF – SÃO FRANCISCO** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.saofrancisco.se.gov.br](http://www.saofrancisco.se.gov.br) (link: **Diário Oficial**).

**EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE** – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, **LICITANTE** a empresa adquirente deste Edital.



000826

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ESPECIFICAÇÕES** – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

**FISCALIZAÇÃO** – É a **PMSF – SÃO FRANCISCO** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do Fornecimento, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do fornecimento em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução da Ata.

**LICITANTE VENCEDORA** ou **PROPONENTE VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO** – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata o Fornecimento objeto desta licitação através da **PMSF – SÃO FRANCISCO**.

**ADMINISTRAÇÃO** – É a Prefeitura Municipal de São Francisco, tendo como participe o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**PMSF-SÃO FRANCISCO** – É a Prefeitura Municipal de São Francisco;

**PUBLICAÇÃO** – É o ato do qual a **PMSF-SÃO FRANCISCO** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.saofrancisco.se.gov.br](http://www.saofrancisco.se.gov.br) (link: **Diário Oficial**) e no site oficial do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe no endereço eletrônico [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).

**ANEXOS** – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

**MELHOR OFERTA** – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

**ME** – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

**EPP** – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

**MEI** – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.





000527

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP.**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Sergipe, por sua Pregoeira, a senhora **ALSILENE NASCIMENTO SANTOS GONÇALVES**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei 13.979, de 13 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória 926/2020, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 48/2015 e Decreto Municipal nº 182, de 19 de Agosto de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente e armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

**Data Início de Acolhimento das Propostas: 26/08/2022 às 09:00 hrs**

**Data Limite de Acolhimento das Propostas: 06/09/2022 às 08:59 hrs**

**Abertura da Sessão: 06/09/2022 às 09:00 hrs**

**1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicado nos termos da Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2022, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



000528

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação deste Fundo, ou ainda pelo e-mail [cplsaofrancisco2020@outlook.com](mailto:cplsaofrancisco2020@outlook.com) ou site do Licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando o **Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente e armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social**, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor do valor máximo estimado de cada item do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial do seu Estado, emitida no ano em curso, emissão não superior a 30 dias, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em não havendo o comparecimento de ME's e EPP's, os itens serão redirecionados as demais licitantes que poderão participar do respectivo Certame.

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite





000529

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na



000530

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do Decreto Municipal nº 182, de 19 de Agosto de 2020, obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São Francisco, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**





000531

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço por item deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, e-mail, banco, agência, número da conta corrente;

d) Marca e/ou Fabricante: Os que cotarem itens de Fabricantes possuidores de mais de uma marca, estes deverão informar Marca e Fabricante.

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O (A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do



000522

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

certame licitatório.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





000533

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO** do Item.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



000534

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

7.22. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

7.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.29. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

7.30. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **sorteio:**

7.31. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, comprove a exequibilidade do seu lance através de: planilha de custos, notas fiscais,





000535

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

contratos com outros municípios e/ou ata com outros municípios;

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.9. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo III deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos do Anexo IV deste Edital.

**8.10. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte**



000536

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**documentação:**

8.10.1 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); assim comprovadas mediante apresentação de certidão expedida, no ano em curso, não superior a 30 dias, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

8.10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.10.4. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.10.6 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.10.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.10.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.10.11. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.10.12. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





000337

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

8.10.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.11. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.11.1. Certidões Negativas de **Falência e Concordata**, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social(2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo responsável legal e contador com, chancelado na junta comercial, com termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, apresentar também notas explicativas e registro do Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

8.11.2.1. Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG, SG, LC conforme fórmula acima em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

8.11.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.11.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



000638

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\quad}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

8.11.4.5 As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto Decreto N° 1.800/96 no seu art. 78-A, não é necessário a apresentação da chancela da junta comercial.

## 8.12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1- Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.12.2- Autorização para funcionamento expedido pelo Município da sede da Licitante dentro do prazo de validade.

8.13.— O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

8.13.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.13.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

8.14. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.14.1- De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de São Francisco - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.





000539

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

## **09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma



000540

**ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

imediate e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

11.4. Os (As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato da Pregoeira, quando este(a) mantiver a sua decisão.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) no Setor de Licitação e Contrato: Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE-3367-1150.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

12.1. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





000541

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.7.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 12.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.



000542

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente da Ata, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto nº 48/2015, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

14.1.1- Integra o presente instrumento o **ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

14.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexo VII deste edital.

14.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**.

14.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.2.3 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO** convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

14.3- Incumbirá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, providenciar a





000543

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6- A Ata de Registro de Preços não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO** a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO** optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, e Quadro de Avisos e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.9.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

14.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.



000544

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

14.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO** para determinado Item.

14.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o **CONSÓRCIO** poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de São Francisco:

15.1.1. Automaticamente:

15.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

15.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, quando caracterizado o interesse público.

15.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

15.2.1. A pedido quando:

15.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

15.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Francisco, quando:

15.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

15.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;





000545

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

15.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Francisco, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;



000546

**ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

### **18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, a Pregoeira emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pela Pregoeira nos endereços: [www.saofrancisco.se.gov.br/licitacoes](http://www.saofrancisco.se.gov.br/licitacoes) e <https://www.licitanet.com.br>.

### **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Francisco/SE.

20.4.A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios





000547

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PMSF-SÃO FRANCISCO à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Ata, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO V.

20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico [www.saofrancisco.se.gov.br/licitacoes](http://www.saofrancisco.se.gov.br/licitacoes) podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação pen-drive para sua regravação, ou enviado via email, entrando em contato pelo telefone (79) 3367-1150, ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, a Pregoeira poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações do Fundo por envio de fax, e-mail, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: [www.saofrancisco.se.gov.br/licitacoes](http://www.saofrancisco.se.gov.br/licitacoes) e <https://www.licitanet.com.br>.



000548

**ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

20.18. A Pregoeira reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 182 de 19 de agosto de 2020.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.21.1. ANEXO I – Termo de Referência.

20.21.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.21.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

20.21.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.21.6 ANEXO VI – Minuta da ATA de registro de preços

20.22. A Prefeitura Municipal de São Francisco reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

## **21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

21.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, os limites previstos no Decreto Municipal, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





000549

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cedro de São João para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco /SE, 25 de Agosto de 2022.

  
**ALSILENE NASCIMENTO SANTOS GONÇALVES**  
*Pregoeira Oficial*



000550

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA**

A aquisição em tela visa atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social.

A aquisição de materiais de expediente e armarinho, é imprescindível à Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretarias, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades destes órgãos, haja vista que os materiais elencados no item 2.1 deste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

O objeto desse processo de licitação refere-se aos de materiais de expediente e armarinho, utilizados nas diversas secretarias do Município, essenciais para o atendimento forma satisfatória aos trabalhos realizados pelos servidores deste Município.

**2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente e armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANT. GERAL	PREF	FMAS	FMS
1	AGENDA 2022 REVESTIMENTO CAPA COURO SINTÉTICO, QUANTIDADE FOLHAS MÍNIMO 384 FL, GRAMATURA 63 G/M2, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 132 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÍNDICE TELEFÔNICO/ GRAMATURA CAPA 1.200 G/M2	UN	200	120	40	40
2	ALMOFADA COM BASE PLASTICA PARA CARIMBO Nº 3	UN	140	60	40	40
3	ALFINETE PARA MAPA COLORIDO,	CX	140	60	40	40





000551

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	CAIXA COM 50 UNIDADE					
4	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE COM DEPOSITO EMBALAGEM EM CAIXA COM 25 UNIDADES DE CORES SORTIDAS	CX	220	60	80	80
5	APAGADOR QUADRO BRANCO., MATERIAL BASE FELTRO MATERIAL CORPO PLASTICO COMPRIMENTO 15 CM LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM.	UN	160	60	50	50
6	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ	UN	120	40	40	40
7	BATERIA CONJUGADA 9V	UN	200	80	60	60
8	BATERIA CONJUGADA 3V	UN	180	60	60	60
9	BALÃO FESTA DE BOORRACHA . CORES SURTIDAS TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	420	120	150	150
10	BLOCO RECADO. MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS KARGURA DE 38 MM, CUMPRIMENTO 50MM, AUTO ADESIVOS PACOTE COM 100 UNID	PT	300	100	100	100
11	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVIVEIS, 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS 76X102MM, PACOTES COM 4 BLOCOS	PT	340	100	120	120
12	BOLA EM ISOPOR 75 MM	UN	150	50	50	50
13	BOLA EM ISOPOR 80MM	UN	150	50	50	50
14	BOLA EM ISOPOR 250 MM	UN	150	50	50	50
15	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	180	80	50	50
16	BORRIFADORES COM 500ML	UN	280	80	100	100
17	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA; TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	380	80	150	150
18	CADERNO DE DESENHO COM 48 FOLHAS	UN	420	150	150	150
19	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	330	130	100	100
20	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM TAMANHO 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	570	170	200	200
21	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM TAMANHO 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	370	130	120	120
22	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO	CX	430	130	150	150



000552

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM TAMANHO 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES					
23	CLIPES PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM TAMANHO 6/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	430	130	150	150
24	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA NA COR AMARELA, MONTAVEL EM POLIPROPILENO COM ESPESSURQA DE 2,2 A 2,5MM, MEDIMDO NO MINIMO 350X130X250 MM,.	CX	1200	500	350	350
25	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, ESCRITA FINA PONTA MEDIA DE 0,7 OU 0,8MM TINTA DE QUALIDADE E SECAGEM RÁPIDA COM TAMPA VENTILADA , CORPO PLASTICO (PVC) CRISTAL, INCOLOR SEXTAVADO POONTA DE TRUNGSTÊNIO, DISPONILIZADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	800	500	150	150
26	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA , ESCRITA FINA PONTA MEDIA DE 0,7 OU 0.8MM TINTA DE QUALIDADE E SECAGEM RÁPIDA COM TAMPA VENTILADA , CORPO PLASTICO (PVC) CRISTAL, INCOLOR SEXTAVADO POONTA DE TRUNGSTÊNIO, DISPONILIZADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	500	200	150	150
27	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA, ESCRITA FINA PONTA MEDIA DE 0,7 OU 0,8MM TINTA DE QUALIDADE E SECAGEM RÁPIDA COM TAMPA VENTILADA , CORPO PLASTICO (PVC) CRISTAL, INCOLOR SEXTAVADO POONTA DE TRUNGSTÊNIO, DISPONILIZADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	400	200	100	100
28	CANETA PILOTO PRETA; VERDE; AZUL, BEM COM 10 UNIDADES	CX	350	50	150	150
29	COLA EM BASTÃO PARA PAPEL CARTOLINA E SIMILARES MATERIAL ATÓXICO TUBO DE 20 GRAMAS	UN	600	200	200	200
30	COLA ISOPOR/EVA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO-PVA COR INCOLOR SOLUVEL EM ALCOOL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS , NÃO TOXICA TIPO LIQUIDA, APRESENTAÇÃO	UN	450	150	150	150





000553

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	FRASCO 90 GRAMAS COM BICO INJETOR, CERTIFICADO DO INMETRO					
31	COLA GLITER PRATA; DOURADA;VERDE;AZUL;AMARELA	UN	350	150	100	100
32	CORDA DE NYLON COM 20 METROS	RL	280	80	100	100
33	CALCULADORA ELETRONICA, CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS FONTE DUAL(ISOPOR/BATERIA) COM MEMORIA; FUNÇÕES DE CALCULO DE PORCENTAGEM COM INVERSÃO DE SINAIS CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMATICO VISOR LCD;TAMANHO 117 X 143 X 26 MM(VARIAÇÃO ACEITAVEL 5%).	UN	350	50	150	150
34	COLA COR BRANCA COMPOSIÇÃO POLIACETATO DE VINILA (PVA) APLICAÇÃO MADEIRAS LAMINADOR DECORATIVOS PASTICOS PAPEL TIPO PASTOSA. 1 KG , CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	350	50	150	150
35	COLA BRANCA ESCOLAR INSTANTANEA PARA COLAR PAPEL MADEIRA, COURO E TECIDO EMBALAGEM DE 90 GR, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	180	80	50	50
36	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL BASE D"AGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO APLICAÇÃO PAPEL COMUM VOLUME DE 18ML	UN	280	80	100	100
37	COLA COMPOSIÇÃO SILICONE APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE COM 11 MM DE DIAMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO TIPO BASTÃO	UN	400	200	100	100
38	COLA ALTO RELEVO LARANJA;PRETA; BRANCA;VERMELHA;AZUL;VERDE;MAR ROM;ROSA	UN	900	600	150	150
39	CADERNO TIPO ESCOLAR -ESPIRAL CAPA DURA COM 200 FOLHAS ESPIRAL PRETO MIOLO PAUTADO	UN	900	600	150	150
40	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, FLUORESCENTE CORES VARIADAS CARACTERISTICA ADICIONAIS TRAÇO 4 MM	UN	700	400	150	150
41	CARTOLINA SIMPLES MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 150 G/M2, COMPRIMENHTO 660 MM, LARGURA 500MM NAS CORES; BRANCA;	UN	900	400	250	250



000554

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	AMARELA;VERDE:ROSA..					
42	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHO; AMARELO;VERDE:ROSA; AZUL; BRANCA; PRETO;;LARANJA.	UN	900	400	250	250
43	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO	UN	300	100	100	100
44	CORTINA PARA EVENTOS EM TECIDO medindo 2,5 x 2,5 na cor branca	UN	90	30	30	30
45	DUREX GRANDE INCOLOR	UN	270	70	100	100
46	DUREX AZUL; AMARELO; VERMELHO ;LARANJA; VERDE	UN	170	70	50	50
47	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL INOXIDAVEL TIPO ESPATULA TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150 X 20 MM.	UN	220	120	50	50
48	ESTILETE TIPO LARGO, ESPESSURA 20MM MATERIAL CORPO PLASTICO COMPRIMENTO 11CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	220	120	50	50
49	ETIQUEDA ADESIVA MATERIAL PAPEL COR BRANCA LARGURA 50,80 MM, COMPRIMENTO 101,60 MM, COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 25 FOLHAS	UN	220	120	50	50
50	ELASTICO FINO AMARELO Nº 18 LIGA ESLATICA CONFECCIONADA EM LATEX RESISTENTE , EMBALADO EM PACOTES COM 50 GR. CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES POR PACOTE	UN	170	70	50	50
51	ENVELOPE 229 X 324 MM (A4)	UN	2400	1000	700	700
52	ENVELOPE 310 X 410MM	UN	2400	1000	700	700
53	ENVELOPE PARA CONVITE	UN	2400	1000	700	700
54	ESPIRAL pacote com 1400 unid	PT	800	400	200	200
55	EVA: MATERIAL EMBORALHADO NAS CORES ;VERMELHO; VERDE; PRETO; AMARELO; AZUL;MARRON;; ESTAMPADO	UN	1600	600	500	500
56	EVA COM GLITER; MATERIAL EMBORALHADO NAS CORES ;VERMELHO;VERDE; PRETO;AMARELO;AZUL; MARRON;ESTAMPADO	UN	1600	600	500	500
57	ESFERA DE ISOPOR GRANDE	UN	160	80	40	40
58	ESFERA DE ISOPOR MEDIA	UN	200	80	60	60
59	ESFERA DE ISOPOR PERQUENA	UN	200	80	60	60
60	FRASCO DE PLASTICO PARA DISTRIBUI	UN	520	120	200	200





000555

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	ALCOOL GEL, COM 50 ML					
61	FELTRO BRANCO; VERDE; LARANJA; AMARELO; AZUL CLARO;AZUL ESCURO; ROSA;VERMELHO.COR DE PELE	UN	750	250	250	250
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UN	140	60	40	40
63	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO 1M, LARGURA DE 0,50M ESPESSURA 15MM	UN	190	70	60	60
64	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20MM	UN	190	70	60	60
65	FILTRO CONICO-FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS COMPACTO FACIL DE INSTALAR, FUSIVEL DE PROTEÇÃO DESIGN MODERNO E ARROJADO, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO FORNECIDOS COM GABINETE EM PLASTICO ABS, PLUGUE E TOMADAS NOVA, NORMA-NBR14136	UN	170	50	60	60
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR-FONTE PADRÃO ATX, DIMENSÕES PADRÃO ATX, PADRÃO ATX12V PARA MICROS PENTIUM 4 E COMPATIVELIS	UN	210	70	70	70
67	FITAS DE CETIM PARA LAÇOS COM 5CM, NASA CORES, BRANCA; VERMELHA; ROSA;AZUL;MARROM;VERDE ESCURO; VERDE CLARO. PEÇAS COM 10 METROS CADA	UN	210	70	70	70
68	FITA CREPE, ROLO COM 50 METROS	UN	310	150	80	80
69	GLITER DOURADO; PRATA;AZUL;VERMELHO;VERDE, PACOTE CCOM 500 GRAMAS CADA	UN	240	80	80	80
70	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	UN	160	40	60	60
71	GRAMPEADOR ATE 240 FOLHAS	UN	60	40	10	10
72	GRAMPEADOR MATERIAL METAL TIPO ALICATE CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRANDE 26/6, APOIO EMBORRACHADO.	UN	80	20	30	30
73	GRAMPEADOR PARA MADEIRA GRANDE	UN	40	20	10	10
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA , caixa com 50 unid	CX	170	30	70	70
75	GIZ BRANCO E COLORIDO COM 12	CX	110	30	40	40



000556

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

UNIDADES NA CAIXA						
76	GUILHOTINA COM 30 CM , PARA NO MINIMO 12 FOLHAS POR VEZ	UN	9	3	3	3
77	GORRO NATALINO TAMANHO GRANDE E MEDIO	PC	1100	300	400	400
78	HD EXTERNO 1 TERABYTE USB 3.0 BLACK STEA1000400 EXPANSION SEAGATE	UN	90	30	30	30
79	LIVRO DE ATA , MATERIAL PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 330 MM LARGURA 220 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO, FOLHAS NUMERADAS.	UN	850	350	250	250
80	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100 COMPRIMENTO 215 LARGURA 157, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO MATERIAL CAPA PAPELÃO GRAMATURA FOLHAS 120 , MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET.	UN	830	330	250	250
81	LAPIS DE COR TAMANHO GRANDE MATERIAL MADEIRA CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	320	220	50	50
82	LAPIS DE COR, TAMANHO GRANDE MATERIAL CERA TIPO ESTACA CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	400	300	50	50
83	LAPIS DE COR AQUARELAVEL, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	400	300	50	50
84	LAPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTAVEL DUREZA CARGA 8 FORMATO CORPO SEXTAVADO MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº 2 CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	400	300	50	50
85	LIVRO DE PONTO com 240 folçhas	UN	400	300	50	50
86	LAPIS PILOTO VARIAS CORES	UN	200	100	50	50
87	LAPISEIRA	UN	350	250	50	50
88	LOUSA PARA QUADRO BRANCO PARA PILOTO.	UN	46	40	3	3
89	MOLHA DEDO 12 G , CREME ATOXICO NÃO GORDUROSO COMPOSIÇÃO ACIDO GRAXO GLICOIS E CORANTES ORGÂNICOS.	UN	170	70	50	50
90	MOUSE TIPO SERIAL, MODELO PADRÃO MICROSOFT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BOTÃO CENTRAL CO	UN	150	50	50	50





000557

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	SCROLL, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 3 UM MATERIAL ESFERA BORRACHA , COMPRIMENTO CABO (MINIMO) 1,5M					
91	MARCADOR PERMANENTE	UN	180	80	50	50
92	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO.POSSUI RESISTENTE PONTA CÔNICA REFORÇADA POSSUI TECNOLOGIA CAP OFF.	UN	220	120	50	50
93	MASSA MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO, COR VARIADA caixa com 12 cores	CX	360	120	120	120
94	MIDIA CD VIRGEM	UN	170	50	60	60
95	MIDIA DE DVD VIRGEM	UN	170	50	60	60
96	MICROFONE SEM FIO	UN	60	50	5	5
97	MAQUINA PARA ENCADERNAÇÃO	UN	3	1	1	1
98	FIO DE NYLON 25 METROS. PEÇA COM 25 ,METROS	UN	30	10	10	10
99	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO COMPRIMENTO 297 MM LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2 COR BRANCA , CAIXA COM 10 RESMAS	RE	1400	600	400	400
100	PAPEL A4 AMARELO; ROSA;VERDE;AZUL pacote com 100 folhas cada	PT	1400	600	400	400
101	PASTA ARQUIVO TIPO REGISTRADORA AZ LARGURA 290 MM ALTURA 345 MM LOMBADA 75 MM, PREDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM VISOR. ESTREITA	UN	1000	500	250	250
102	PASTA ARQUIVO TIPO REGISTRADORA AZ LARGURA 290MM ALTURA 345 MM LOMBADA 75 MM, PREDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM VISOR. LARGA	UN	1000	500	250	250
103	PASTA ARQUIVO TIPO COM ABAS E ELASTICO LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM.	UN	800	300	250	250
104	PASTA SUSPENSIVA CARTÃO KRAFT, MEDINDO 361 X 240 MM COR PARDA COM HASTE PLASTICAS VISOR ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO.	UN	750	250	250	250
105	PASTA PLASTICO COM GRAMPO TRILHO DE POLIPROPILENO INJETADO BRANCO, TAMANHO A4 COR INCOLOR	UN	750	250	250	250



000958

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

106	PASTA CLASSIFICADORA A4 COM ABA ELASTICO TRANSPARENTE 210 X 297 MM.	UN	750	250	250	250
107	PERCEVELO, MATERIAL METAL, TAMANHO 10 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	620	120	250	250
108	PERFURADOR PAPEL MATERIAL AÇO TIPO MEDIO CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60 FOLHAS.	UN	90	50	20	20
109	PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRILHO DE POLIPROPILENO INJETADO BRANCO, TAMANHO A4 COR CRISTAL INCOLOR	UN	330	130	100	100
110	PEN DRIVE DE METAL 32GB USB 2,0	UN	170	70	50	50
111	PRANCHETA PORTATIL MATERIAL ACRILICO COMPRIMENTO 350 MM LARGURA 240 MM, ESPESSURA 2 MM COR FUMÊ	UN	220	120	50	50
112	PILHA TIPO ALCALINA MODELO AAA PACOTE COM 02 UNIDDES, TIPO PALITO	UN	240	100	70	70
113	PILHA TAMANHO PEQUENA TIPO ALCALINA MODELO AA PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	240	100	70	70
114	PAPEL CELEFONE MACARADO;TRANSPARENTE;AZUL;VER MELHO;VERDE	UN	480	120	180	180
115	PAPEL LAMINADO COR ; PRATA;DOURADO;VERMELHO;VERDE; AZUL;AMARELO COMPRIMENTO DE 60 CM LARGURA DE 50 CM	UN	720	220	250	250
116	PAPEL CARBONO MATERIAL PELICULA POLIESTER APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL TIPO MONOFACE COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	720	220	250	250
117	PAPEL FOTOGRAFICO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PT	50	30	10	10
118	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UN	130	70	30	30
119	PAPEL DUPLEX AZUL;VERDE;PRETO;ROSA; LARANJA., PACOTE COM 100 FOLHAS CADA	UN	310	250	30	30
120	PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO 0,35 MM OFICIO CORES VARIADAS	UN	630	330	150	150
121	PAPEL MADEIRA PARA EMBRULHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 660 X 960 MM, COR PARDA.	UN	590	230	180	180
122	PAPEL CARTÃO com 50 folhas	PT	350	50	150	150
123	PAPEL ADESIVO. Com 50 folhas	PT	350	50	150	150





000959

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

124	PAPEL CREPOM CORES VARIADS	UN	420	120	150	150
125	PAPEL CAMURÇA CORES VARIAS	UN	520	120	200	200
126	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA	UN	180	60	60	60
127	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UN	180	60	60	60
128	PINCEIS PARA PINTURA TAMANHO GRANDE	UN	120	40	40	40
129	PINCEIS PARA PINTURA TAMANHO MEDIO	UN	120	40	40	40
130	PINCEIS PARA PINTURA TAMANHO PEQUENO	UN	120	40	40	40
131	PINCEIS HIDRACOR FINOS	UN	120	40	40	40
132	QUADRO PARA MURAL	UN	25	15	5	5
133	QUADRO BRANCO DO TIPO MAGNETICO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO, MOLDURA EM ALUMINIO ACABAMENTO DO VERSO EM MDF DE 1,5CM PARA FIXAÇÃO EM PAREDE	UN	25	15	5	5
134	REGUA COMUM , MATERIAL PLASTICO CRISTAL COMPRIMENTO 30 CM GRADUAÇÃO CENTIMETRO E POLEGADA , COR TRANSPARENTE	UN	130	50	40	40
135	ROTEADOR COM PADRÕES IEEE 802.11B/IEEE 802.11G/IEEE 802.11N, TAXA DE TRANSFERENCIA WIRWLESS 300MBPS (COM FALLBACK AUTOMATICO) PORTAS LAN/ETHERNETLAN; 4 PORTAS/INTERNET, VOLTAGEM BIVOLT. CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 ROTEADOR, 1 SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, 1 CABO DE REDE, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UN	30	20	5	5
136	RELOGIO DE PAREDE	UN	40	20	10	10
137	ROLO DE FLIP CHARP	RL	70	50	10	10
138	TINTA PARA PINCEL MARCADOR ( COR A DEFINIR NO PEDIDO)	UN	110	50	30	30
139	TINTA GUACHE PARA TECIDOS ;CORES VARIADAS	UN	120	60	30	30
140	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UN	70	40	15	15
141	TNT GRAMATURA 60 G?M2 COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO, LARGURA 1,40M	UN	1530	330	600	600



000560

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

142	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO PLASTICO, COMPRIMENTO 21 CM	UN	70	30	20	20
143	TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL MATERIAL CABO PLASTICO COMPRIMENTO 12 CM	UN	70	30	20	20
144	TESOURA SEM PONTA	UN	180	80	50	50
145	TESOURA COM PONTA	UN	180	80	50	50
146	TESOURA DE PICOTAR	UN	140	80	30	30
147	TECLADO MICROCOMPUTADOR CARACTERISTICAS MINIMAS PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS E COM O MINIMO DE 12 TECLAS EXTRAS (MULTIMIDIA, SISTEMA E INTENERT.	UN	80	40	20	20
148	APITO PARA JOGO DE FUTEBOL	UN	100		50	50
149	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA IDOSO	UN	300		150	150
150	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ADOLESCENTES	UN	300		150	150
151	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA CRIANÇA	UN	300		150	150
152	BARRALHO	UN	100		50	50
153	BONECA DE PLASTICO PARA CRIANÇA	UN	700		350	350
154	BOLA DE FUTEBOL	UN	700		350	350
155	CARTELA PARA BINGO	UN	400		200	200
156	CHAVEIRO COM ETIQUETA	UN	300		150	150
157	CONFETES DE PAPEL	UN	600		300	300
158	CHAPEU PARA CARNAVAL	UN	800		400	400
159	DOMINO	UN	200		100	100
160	ELASTICO FITA DE 2MM NAS CORES BRANCA ROSA, AZUL, VERMELHO	UN	700		350	350
161	ESPUMA PARA CARNAVAL COM 240ML	UN	300		150	150
162	ESTRASS PARA DECORAÇÃO PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	200		100	100
163	FITA DECORATIVA COM 50 METROS	UN	300		150	150
164	FANTASIA DE PALHAÇO ADULTO	UN	40		20	20
165	FANTASIA DE FADA ADULTO	UN	40		20	20
166	FANTASIA DE PAPEL NOEL ADULTO	UN	40		20	20
167	FANTOCHES PARA CONTAR HISTORIAS	UN	100		50	50
168	FIO DE LÃ , AZUL VERMELHO, PRETO, BRANCA, VERDE LARANJA ROSA, MARROM	UN	60		30	30
169	FITILHO DE 3MM CORES VARIADAS	UN	100		50	50
170	FITA ADESISA DUPLA FACE, PACOTE COM 10 METROS CADA	UN	120		60	60





000561

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

171	FIO DE COSTURA PARA OVERLOK CORES VARIADAS	UN	160		80	80
172	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL	UN	200		100	100
173	LIVRO DE HISTORIA PARA ADOLESCENTE	UN	200		100	100
174	LINHA PARA BORDA FINA , CORES VARIADAS, BRANCA, AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, LARANJA, AZUL ROYAL, PACOTE COM 8 METROS CADA	UN	200		100	100
175	LINHA PARA BORDAR GROSSA , CORES VARIADAS BRANCA, AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, LARANJA, AZUL ROYAL, PACOTE COM 8 METROS CADA	UN	200		100	100
176	LINHA PARA COSTURA NAS CORES VARIADAS BRANCA, AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, LARANJA, AZUL ROYAL, ROLO COM 1500 METROS CADA	UN	300		150	150
177	LINHA PARA CROCHE CORES VARIADAS BRANCA, AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, LARANJA, AZUL ROYAL, PACOTE COM 500 METROS CADA	UN	300		150	150
178	OLHINHOS PRONTOS GRANDES OVAL PACOTE COM 30 UNIDADES	PT	120		60	60
179	OLHINHOS PRONTOS MEDIO OVAL PACOTE COM 30 UNIDADES	PT	120		60	60
180	OLHINHOS PRONTOS PEQUENOS OVAL PACOTE COM 30 UNIDADES	PT	120		60	60
181	PACOTES PARA PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	120		60	60
182	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADE	PT	120		60	60
183	PEROLA PEQUENA , PACOTE COM 500 GRAMAS CORES VARIADAS	PT	80		40	40
184	PEROLA MEDIA , PACOTE COM 500 GRAMAS CORES VARIADAS	PT	80		40	40
185	PEROLA MEIA PEROLA MEDIA , PACOTE COM 500 GRAMAS CORES VARIADAS	PT	80		40	40



000562

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

186	PRESILHA PARA BROCHE PACOTE 50 UNIDADE	PT	120		60	60
187	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PEQUENO	UN	200		100	100
188	SACO PLASTICO TRANSPARENTE MEDIO	UN	160		80	80
189	SACO TRANSPARENTE GRANDE	UN	160		80	80
190	TECIDO CHITA	MT	160		80	80
191	SACO DE PRESENTE PRONTO	UN	200		100	100
192	TECIDO EM MALHA BRANCA PRETA VERDE VERMELHA E AZUL, AMARELA, ROSA, LARANJA	MT	160		80	80
193	TECIDO CETIN BRANCO VERDE AMARELO PRETO ROSA E AZUL	MT	100		50	50
194	TINTA SPRAY PARA CABELO NA COR ROSA VERMELHA COM 120 ML	UN	60		30	30
195	TINTA PARA TECIDO NAS CORES VARIADAS	UN	60		30	30
196	TECIDO PARA PINTURA , ALGOGAO PURO	UN	160		80	80
197	TOALHA DE MESA DE TECIDO MEDINDO 1,20 X 1,20	UN	40		20	20

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 771.030,05 (setecentos e setenta e um mil, trinta reais e cinco centavos)**

### **3. FORMA DO FORNECIMENTO:**

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais em conformidade com o descrito no Anexo I, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos materiais fornecidos.

### **4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante através da pesquisa de preços realizada com empresas do ramo constante nos autos do processo.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);





000563

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Prefeitura municipal, localizada na Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da ATA serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

---

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

---

### **5.1 – Prazos para o fornecimento:**

- a) As entregas dos produtos deverão ser feita no máximo em 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da ordem de fornecimento e de acordo com as solicitações e necessidades dos setores solicitantes

### **5.2 – Locais de fornecimento:**

- a) O local de entrega dos produtos, deverão ser no local indicado pela Prefeitura municipal de São Francisco/SE, indicado na ordem de fornecimento, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, que poderá ser um prestador de serviços automotivo, na cidade de São Francisco – Estado da Sergipe.

### **5.3 – Condições para o fornecimento:**

- a) Todos os produtos, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

---

## **6. FISCALIZAÇÃO**

---

6.1. A entrega dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Prefeitura municipal de São Francisco, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedorora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.3. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento





000564

**ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

6.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

---

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

7.1 Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco, quando for o caso;

7.2 Substituir às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura municipal de São Francisco, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

7.3 Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, quando for o caso, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

7.4 Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

---

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

8.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

8.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e 10.520;

8.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas

---

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

9.1 A Prefeitura Municipal de São Francisco não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.





000565

**ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 9.2 A Prefeitura Municipal de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 9.3 A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 9.4 Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 9.5 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 9.7 A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 9.8 Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**SIDNEI MARTINS DE ARAÚJO**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto 208/2019**



000566

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

A empresa(Nome da empresa),CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º  
da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os  
requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022- PMSF.

Local e data .....

**Assinatura e identificação do declarante**





000267

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**REF. :PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022- PMSF.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) ....., Portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

Local e data .....

---

**Assinatura e identificação do declarante**

**(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



000968

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE**  
**ATT: PREGOEIRA OFICIAL**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022- PMSF.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT PMSF	QNT FMS	QNT FMAS	MARCA	VALORES (R\$)	
							UNT	TOTAL
1								
2								

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução da Ata, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PMSF – SÃO FRANCISCO.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e na Ata.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.





000569

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da assinatura da Ata derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
  - RAZÃO SOCIAL:
  - CNPJ/MF:
  - ENDEREÇO:
  - CIDADE/UF:
  - CEP:
  - TEL./FAX:
  - E-MAIL:
  - BANCO:
  - AGÊNCIA:
  - CONTA:
  
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA SRP:
  - NOME:
  - ENDEREÇO:
  - CEP:
  - CIDADE/UF:
  - CPF/MF:
  - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
  - CARGO/FUNÇÃO:
  - NATURALIDADE:
  - NACIONALIDADE:
  - E-MAIL:



000570

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

REF. :PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022- PMSF.

\_\_\_\_\_, representante  
devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 09/2022- PMSF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 009/2022- PMSF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 009/2022- PMSF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 009/2022 - PMSF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMSF-SÃO FRANCISCO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





000571

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.435/0001-87, neste ato representada pela Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de **FORNECEDORAS** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente e armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SE, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/XX e CPF nº \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXXX</b>						

**FORNECEDORA 02:** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SE, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/XX e CPF nº \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL



000572

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

<b>VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXXX</b>							

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;



3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.





000573

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura Municipal de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



000574

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.
- 6.5 – O prazo para entrega da mercadoria é de 05 (cinco) dias uteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- 6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal
- 6.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Mercadoria. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.





000675

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:





000576

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**





000577

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**12.3 – Competências da FORNECEDORA:**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor nomeado em portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização



000578

**ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 48 de 01 de Julho de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco (SE), xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO  
THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA  
ÓRGÃO PARTICIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO  
LEYLA BRAZ GUIMARÃES  
ÓRGÃO PARTICIPE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR REGISTRADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_